



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 2/IEF/NAR LAVRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0000500/2022-89

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GUILHERME SAN JUAN ARAUJO		CPF/CNPJ: 294.655.158-09
Endereço: RUA PERIQUITO, 210, APARTAMENTO 102		Bairro: VILA UBERABINHA
Município: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 04514-050
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: una@unaengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO DOCE LARANJAL	Área Total (ha): 9,2372
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3422	Município/UF: CAMPANHA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3110905-1B5D.0C4A.8A8C.4771.A4EB.6626.E7C4.5A10	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	103	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	un	***	***

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		***

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
***	***		***

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Árvores diversas	***	M ³
Madeira Floresta Nativa	Árvores diversas	***	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 06/01/2022

Data de emissão do parecer técnico: 18/01/2022

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 103 unidades, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x) Sim () Não

Se sim, qual(is): *Schefflera* sp. cujo gênero consta na lista, porém não houve identificação a nível de espécie, o que impossibilita afirmar se trata de espécie protegida ou não.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(x) Sim () Não

Se sim, qual o valor: A metodologia utilizada para estimar indivíduos por hectare diverge das orientações contidas no site do IEF, portanto não atende o critério, não aplicando-se o procedimento de simplificada, conforme demonstrado na imagem abaixo.



Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401161167366, Valor recolhido = R\$520,61, data pagamento 16/12/2021.

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (complementar) conforme DAE nº 1401163421596, Valor recolhido = R\$109,10, data pagamento 04/01/2022.

Taxa florestal:

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901161168531 – Valor recolhido = R\$961,12, data do pagamento 16/12/2021.

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira (complementar) conforme DAE único nº 2901163181372 – Valor recolhido = R\$201,36, data do pagamento 04/01/2022.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 103 unidades, em uma área de 7,3392 ha, com a finalidade de agricultura, localizada na propriedade “Sítio Doce Laranjal”.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documentos SEI nº 40508672 e 40508673, DAE's nº 1501161170896 e 1501163183723. Valores recolhidos = R\$788,50 data pagamento 16/12/2021 e R\$165,21 data pagamento 04/01/2022.

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 18/01/2022, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40920478** e o código CRC **DE16ED8A**.